ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 824/77, de 23 de Setembro de 1.977.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, a Sra. IVONETE MATOS BARRETO - MOTTA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Municipio sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno do' Patrimônio Municipal, a Sra. IVONETE MATOS BARRETO MOTTA, localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE", com os limites e caracteristicas seguintes: LOTE URBANO: Sito à Rua FURTUNATO SIMPLICIO COSTA, fazendo frente para o NASCENTE; situado na QUADRA' R - 8 LOTE Nº 10; Limitando-se pelo lado direito ao SUL, e com o LOTE Nº 08; pelo lado esquerdo ao NORTE se limita com o LOTE Nº 12; Fundos para o POENTE com quem de direito.

Art. 1º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptº de Administração.

ENGº HAROLDO COSTA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL.